

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 2024.004627

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À  
Comissão Especial de Credenciamento – COMEC  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
e-mail:		Telefone:	
DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Profissão/Função na Empresa:			
Data de Nascimento:			
Telefone:		Whatsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024, bem como concordar com os termos que o regem.

Gurupi/TO; \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.0004627*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administrativos e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA** do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 14º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

***Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.***

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.004627*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
**Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_:

**DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na **Chamamento Público nº 002/2024**, **QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO O FORNECIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.004627*

**ANEXO VXC**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, E <NOME DA PESSOA>**

**CONTRATANTE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, e Autarquia Municipal, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 016 de 28 de Junho de 2.011, instituído pela Lei n.º 1002, de 25 de março de 1993 e reorganizado através da Lei n.º 1370, de 28 de março de 2000, inscrita no cadastro geral de contribuinte sob o CNPJ n.º 37.344.611/0001-67, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4-E, gleba 8, 4ª etapa, Prédio IPASGU, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP:77.410-040, Caixa Postal 410, neste ato representado por seu Presidente, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 0284 de 16/02/2024, Sr.º Fábio Araújo Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº925.611.011-34 e no RG nº 39111529 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Telefone: (63) 9 8405-9666, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_. doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, depois de atendidos os requisitos e condições estabelecidos pelas normas legais regulamentadoras de funcionamento do Plano de Assistência do IPASGU, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento para fornecimento de itens conforme descrito na cláusula primeira, que reger-se-á em conformidade com as normas internas do Plano de Assistência do IPASGU, **Chamamento público nº. 002/2024** e demais cláusulas deste contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é:

- a) **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU, conforme solicitação médica para cada procedimento cirúrgico;**
- 1.1. Os itens solicitados conforme alínea a) necessitam ser autorizados previamente pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/23, Regulamento

*Anexo V – Minuta do Contrato- Chamamento Público nº 002/2024*

IPASGU: BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4-E, gleba 8, 4ª etapa, Prédio IPASGU, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, Caixa postal 410 e-mail: [ipasgu@gurupi.to.gov.br](mailto:ipasgu@gurupi.to.gov.br)

próprio, tabela SIMPRO hospitalar e/ou pacotes sobre valores de itens eventualmente não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes.

- 1.2. O credenciado deverá enviar periodicamente a listagem de lançamentos dos itens para cadastro no IPASGU e liberação por parte do IPASGU.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOS RECURSOS E DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO

- 2.1 O preço avençado é de 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos em tabela da SIMPRO hospitalar e /ou acordos e pacotes para situações específicas.
- 2.2. O **CRENCIADO** deverá apresentar suas faturas até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens.
- 2.3. As guias de autorização de entrega dos OPMEs terão validade de até 30 (trinta) dias.
- 2.4. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do IPASGU, oriunda das contribuições mensais de seus segurados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor convencionado na Cláusula anterior será pago ao **CRENCIADO**, após apresentação das certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, INSS/FGTS, juntamente com a nota fiscal no valor da fatura apresentada. O pagamento será através de ordem bancária.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGU

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o IPASGU, comprometer-se-á:
  - 4.1.1. Notificar por escrito o **CRENCIADO**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.
  - 4.1.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, neste instrumento, através de um funcionário designado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento deste instrumento, o **CRENCIADO**, comprometer-se-á:
  - 5.1.1. Fornecer os itens, objeto do presente Instrumento, de conformidade com as normas legais e demais atos normativos correspondentes ao Plano de Assistência do IPASGU, de acordo com a respectiva habilitação profissional.
  - 5.1.2. Disponibilizar toda logística operacional adequada para fornecimento dos itens, o qual deverá estrutura operacional compatíveis com o objeto;
  - 5.1.3 Disponibilizar para o atendimento do objeto, às suas expensas, material mínimo necessário para a correta identificação dos insumos necessários, no local onde se executará a entrega dos itens diretamente nos estabelecimentos hospitalares credenciados do IPASGU;
  - 5.1.3. Atender casos de emergência, dispensando a imediata apresentação dos materiais de OPMEs solicitados nos locais dos procedimentos;
  - 5.1.4. Não delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste contrato.
- 5.2. A apresentar as certidões **negativas**: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, INSS/FGTS, juntamente com a nota fiscal e/ou fatura apresentada, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Entregar as faturas seguindo os procedimentos e programas adotados pelo IPASGU, com as guias de solicitações de OPMEs devidamente assinadas, fechadas e anexadas no sistema digital de gerenciamento de faturamento do IPASGU, inclusive com os anexos mínimos necessários.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. O pagamento será feito com base na tabela SIMPRO Hospitalar, nas tabelas e acordos adotados pelo Plano de Assistência do IPASGU, de acordo com os itens efetivamente utilizados, conforme estabelecido neste contrato.
- 6.2. Os itens entregues serão pagos mediante a apresentação da fatura seguida da nota fiscal, juntamente com as guias e demais documentos complementares devidamente autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU.
- 6.3. O IPASGU reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras das faturas apresentadas para o pagamento com base em tais análises e efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados.
- 6.3.1. Ocorrendo glosa, retornar-se-á a fatura ao *CREDCIADO* para as devidas correções, retornando-a em seguida ao IPASGU.
- 6.3.2. As divergências entre o perito e o *CREDCIADO* serão dirimidas pelo perito indicado pelo IPASGU.
- 6.4. Caso o *CREDCIADO* se recuse a entregar os itens solicitados, pactuados ou os prestes/entregue fora dos padrões normais, poderá o IPASGU, após oficiá-lo para que o faça no prazo de 02 (dois) dias, mandar que o fornecimento seja executado a expensas do mesmo.
- 6.5. O IPASGU poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no presente instrumento.
- 6.6. Os valores dos **MATERIAIS, ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMEs** utilizados deverão ser pagos com base a tabela SIMPRO hospitalar ou Acordos e Pacotes em situações específicas;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Para conhecimento dos segurados do Plano de Assistência do IPASGU ficam autorizadas ambas as partes a divulgação deste contrato, bem como relação dos itens especializados do *CREDCIADO*.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, findo este, sem renúncia por qualquer das partes, será o presente contrato considerado prorrogado. Ocorrendo a denúncia por parte do *CREDCIADO*, esse deverá assiná-la no prazo de 30 dias.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O *CREDCIADO* se responsabiliza pela entrega dos itens estipulados na cláusula primeira e no termo de adesão, bem como pelo fiel cumprimento das cláusulas que lhe couber neste contrato e pelo zelo das guias que estiverem sob seus cuidados, obedecendo às normas prescritas pelo IPASGU.
- 9.1.1. Pela indevida ou má utilização das guias de autorização, recusa sob qualquer pretexto de entrega de material, retenção ou inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitar-se-á o *CREDCIADO* às seguintes sanções aplicadas de acordo a cada caso específico a ser analisado pelo IPASGU:
- Advertência;
  - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega final dos itens solicitados, até o limite de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor utilizado do item objeto da inadimplência;
  - Descredenciamento.
- 9.1.2. A aplicação de quaisquer das sanções no item anterior especificado não inibe a aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais leis correlatas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pelas partes, por inadimplência de quaisquer das obrigações convencionadas, mediante simples notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.1.2. O IPASGU poderá unilateralmente rescindir o presente Instrumento, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

*Anexo V – Minuta do Contrato- Chamamento Público nº 002/2024*

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e itens contratados;
- b) Paralisação no fornecimento dos itens solicitados sem justa causa, não previamente comunicada ao IPASGU.
- c) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado.
- d) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, como também das de seus superiores;
- e) Razões de interesse público;
- f) Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- g) Atraso injustificado no início do fornecimento e/ou entrega de materiais;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Por conveniência administrativa.

**10.1.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Presidente do IPASGU, sem que caiba ao *CREDCIADO* qualquer ação ou interpelação judicial.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

**11.1** As partes, assim como as testemunhas e eventuais garantidores ou intervenientes, podem firmar este e os próximos instrumentos contratuais por meio eletrônico e/ou digital, seja por autenticação de assinatura em sistema virtual idôneo ou pela autoridade certificadora (ICP - Brasil), cuja validade é reconhecida neste ato por todos os signatários, nos termos do artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (CPC), Medida Provisória nº.2.200-2/2001 e Lei nº 12.682/2012.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo, fica eleito o foro da cidade e Comarca de Gurupi - Estado do Tocantins, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1. Proteção dos Dados Pessoais.** Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Fornecimentos prestados pela Contratada à Contratante, a Contratante será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela Contratada no âmbito do Contrato.

**13.1.1.** A Contratante e contratada deverá incluir, em suas políticas de privacidade e/ou em outros instrumentos disponibilizados aos Titulares, informações claras quanto às regras de tratamento dos Dados Pessoais, especialmente dos Dados Pessoais Sensíveis, quando aplicável.

**13.1.2.** Contratante e Contratada monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

**13.1.3.** A partes contratadas não poderão invocar o descumprimento da outra para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais, quando de sua responsabilidade.

**13.2. Propriedade e Responsabilidade dos Dados.** A Contratante é e continuará sendo a proprietária de seus Dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a Contratada, no âmbito deste Contrato, a qualquer título ("Dados").

**13.2.1.** A Contratada se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

**13.2.2.** A Contratada deverá tratar os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

**13.3. Armazenamento.** Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da Contratada, ou de terceiro por ela contratado para esse fim.

**13.4. Legalidade dos Dados.** A Contratada não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados da Contratante se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar à Contratada infração de qualquer lei aplicável.

**13.5. Segurança da Informação.** A Contratada prestará os fornecimentos mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

*Anexo V - Minuta do Contrato- Chamamento Público nº 002/2024*

**13.6. Adequação legislativa.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**13.6.1.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde ficam cientes da possibilidade de celebrar termo aditivo escrito para esse fim.

**13.7. Devolução dos Dados.** A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**13.8. Registros.** Quando aplicável, a Contratada poderá registrar todas as atividades efetuadas pela Contratante na Plataforma disponibilizada, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada ("Registros") e os armazenarão em acordo com a legislação aplicável.

**13.8.1.** Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do Contrato; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da Plataforma ou fornecimento; e (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

**13.8.2.** Após a extinção das relações entre Contratante e Contratada, a Contratada poderá, para fins de auditoria, determinação legal e preservação de direitos, permanecer com os Registros por prazo maior que o estabelecido na legislação aplicável. Findo o prazo de armazenamento, procederá com a devolução ou exclusão, a seu critério.

**13.9. Uso indevido.** Caso as partes constatem que a parte contrária esteja utilizando os dados para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, a parte interessada comunicará a culpada/negligente para que cesse o uso indevido no prazo estabelecido neste, sujeito as consequências em caso de descumprimento.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gurupi- TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/IPASGU  
Decreto Nº. 284/2024  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

À  
**Comissão Especial de Credenciamento – COMEC**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

Anexo VI – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 002/2024

À  
**Comissão Especial de Credenciamento – COMEC**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

**DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público Nº 002/2024, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

Anexo VII – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 002/2024

IPASGU: BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4-E, gleba 8, 4ª etapa, Prédio IPASGU, parte do loteamento  
Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, Caixa postal 410 e-mail: [ipasgu@gurupi.to.gov.br](mailto:ipasgu@gurupi.to.gov.br)

À  
Comissão Especial de Credenciamento – COMEC  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL**

**DECLARA** que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do presente Chamamento Público, **estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS pela Credenciante de acordo com a tabela própria do IPASGU, e demais regulamentos contidos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

*Anexo VIII – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 002/2024*

À

Comissão Especial de Credenciamento – COMEC  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004627**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CIRÚRGICAS DOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**DECLARA**, que **assume o compromisso e** inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução do contrato para o fornecimento de materiais de OPME, conforme solicitação, e conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao objeto do presente Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

*Anexo IX – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 002/2024*